

CONVÊNIO Nº. 003/2019

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS E A EMPRESA A. C. LIONEL, OBJETIVANDO O FOMENTO DA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO MUNICÍPIO.

Pelo presente instrumento de Convênio, objetivando o fomento da geração de empregos e rendas no Município que entre si firmam, de um lado o **MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF nº 26.867.770/0001-20, com sede administrativa à Avenida Deputado Sólon Amaral, nº 1.154, Centro, Buriti de Goiás-GO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **EDMAR BORGES DE LIMA**, brasileiro, casado, agente público, portador da C.I nº. 2.804.077-SSP/GO, e do CPF de nº. 507.469.521-04, residente e domiciliado na Cidade de Buriti de Goiás-GO, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado, **A. C. LIONEL**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 08.632.049/0001-79, com sede na Rua Alagoas, Qd. 01, Lt. 07, Serra Azul II, cidade Buriti de Goiás, Estado de Goiás, neste ato por seu representante legal, **ARLENE CONCEIÇÃO LIONEL**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 692.516.651-68, residente e domiciliada em Buriti de Goiás, doravante denominada **EMPRESA**, resolvem celebrar o presente Convênio, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Convênio tem por objeto fomentar a geração de empregos e rendas no Município de Buriti de Goiás, incentivar o trabalho como forma de desenvolvimento pessoal e social do ser humano, criar formas concretas e alternativas de emprego e renda aos moradores do Município, com fundamento na Lei Municipal nº. 172/98, que trata do Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO INCENTIVO – O Município dará como forma de incentivo à Empresa o valor total de **R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)**, pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)**, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SUPORTE ORÇAMENTÁRIO – As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 03.02.22.661.0009.2040.339039.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA – O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando na data da sua assinatura, com termo final no dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por interesse das partes, conforme art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como alterado por consenso e formalizado em termo aditivo, ou denunciado por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, reputando-se extinto 120 (cento e vinte dias) após o recebimento da comunicação por qualquer dos convenientes, sem que disso resulte ao partícipe denunciado o direito a reclamação ou indenização pecuniária.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO – As partes elegem o foro da Comarca de Sanclerlândia - GO, da qual o Município de Buriti de Goiás é distrito judiciário, para dirimir quaisquer questões inerentes ao presente contrato, desistindo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estar tudo em comum acordo, passam a assinar o presente Convênio em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Buriti de Goiás - GO, 03 de Janeiro de 2019.

EDMAR BORGES DE LIMA
Prefeito Municipal

A. C. LIONEL – ME (WC CONFECÇÕES)
CNPJ de nº. 08.632.049/0001-79

Testemunhas:

1- Nome _____ 2 - Nome _____
CPF _____ CPF _____

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Procedimento:	Convenio com fundamento na Lei Municipal nº. 172/98, que trata do Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Município.
Nº do contrato:	003/2019
Tipo	Contrato de Convênio
Contratante:	O MUNICIPIO DE BURITI DE GOIAS - GOIAS
Contratado:	A. C. LIONEL – ME (WC CONFECÇÕES), pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 08.632.049/0001-79, com sede na Av. Dep. Sólon Amaral, nº. 442, Qd. 29, Lt. 05-A, Setor Central, Buriti de Goiás-Go.
Objeto:	Convênio que tem por objeto fomentar a geração de empregos e rendas no Município de Buriti de Goiás, incentivar o trabalho como forma de desenvolvimento pessoal e social do ser humano, criar formas concretas e alternativas de emprego e renda aos moradores do Município, com fundamento na Lei Municipal nº. 172/98, que trata do Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Município.
Valor do contrato:	R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)
Prazo:	A partir de sua assinatura até 31/12/2019
Forma de Pagtº:	Em parcelas mensais até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.
Dotação:	03.02.22.661.0009.2040.339039
Data da assinatura:	03/01/2019

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declaro em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, o extrato resumido do **contrato** firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Buriti de Goiás - Goiás, aos 03 dias do mês de janeiro de 2019.

JOEDES BORGES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração